

VEREADOR
GARRÃO
ULBERTO NAVARRO

**Ilustríssimo Senhor
Antonio Zenoir
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

PROJETO DE LEI Nº /2026

Reconhece o Jogo do Câmbio como prática esportiva de relevante interesse social para a promoção do envelhecimento ativo no Município de Sant'Ana do Livramento e institui o Dia Municipal do Jogo do Câmbio.

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, o Jogo do Câmbio como prática esportiva de relevante interesse social, voltada à promoção da saúde, da integração comunitária, da qualidade de vida e do envelhecimento ativo da pessoa idosa.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá promover, apoiar e incentivar a realização de atividades, eventos, encontros esportivos, ações educativas e projetos relacionados à prática do Jogo do Câmbio, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal do Jogo do Câmbio, a ser celebrado anualmente em 1º de outubro, passando a integrar o Calendário de Eventos Municipais de Sant'Ana do Livramento.

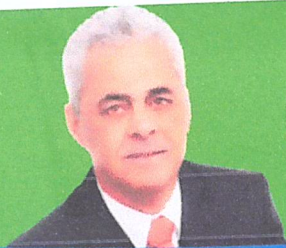
Art. 4º A data instituída por esta Lei tem por finalidade:

- I – estimular a prática de atividades esportivas adaptadas;
- II – promover a valorização da pessoa idosa;
- III – incentivar políticas públicas de envelhecimento saudável e participação social;
- IV – fomentar ações de integração comunitária por meio do esporte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2026.

Ulberto Navarro "Garrão"
Vereador



VEREADOR **GARRÃO** ULBERTO NAVARRO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente o Jogo do Câmbio como prática esportiva de relevante interesse social no Município de Sant'Ana do Livramento, considerando sua importante contribuição para a promoção da saúde, da convivência comunitária e do envelhecimento ativo da população idosa.

O Jogo do Câmbio é uma modalidade esportiva adaptada, derivada do voleibol, amplamente praticada por pessoas idosas em contextos recreativos e de convivência social. A dinâmica do jogo consiste na divisão dos participantes em duas equipes, que realizam a troca da bola por meio de saques e recepções, com a regra fundamental de que a posse da bola não envolve contato físico de ataque ou bloqueio, priorizando a cooperação e a continuidade do jogo. As adaptações das regras tornam a prática menos exigente do ponto de vista físico, reduzindo impactos articulares e riscos de lesão, o que favorece a participação segura e inclusiva da população idosa. Trata-se de prática já consolidada em centros de convivência, programas de saúde e projetos de esporte comunitário voltados ao envelhecimento ativo.

Segundo dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE, o Município de Sant'Ana do Livramento possui população estimada em mais de 84 mil habitantes, com significativo contingente de pessoas com 60 anos ou mais, refletindo o progressivo envelhecimento populacional observado em todo o país.

O cenário municipal acompanha a realidade nacional. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE apontam crescimento contínuo da população idosa brasileira, reforçando a necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas ao envelhecimento saudável, à inclusão social e à promoção da qualidade de vida.

Nesse contexto, o Jogo do Câmbio apresenta-se como importante instrumento de inclusão social, valorização da pessoa idosa e incentivo à longevidade ativa, promovendo não apenas benefícios à saúde física, mas também integração comunitária, autoestima e participação social.

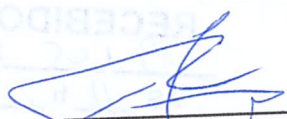
A proposição também institui o Dia Municipal do Jogo do Câmbio em 1º de outubro, data que coincide com o Dia Internacional da Pessoa Idosa, reforçando a conscientização acerca da importância da atividade física, da convivência social e da dignidade da população idosa.

Importante destacar que a presente proposição possui caráter declaratório e autorizativo, não implicando criação de cargos, funções, despesas obrigatórias ou atribuições administrativas ao Poder Executivo, respeitando os princípios constitucionais da separação dos poderes e da responsabilidade fiscal.

A iniciativa encontra fundamento no artigo 230 da Constituição Federal, no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e nas políticas públicas de promoção do envelhecimento ativo e saudável.

Diante da relevância social, esportiva e comunitária da matéria, solicita-se o apoio dos nobres colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2026.


Ulberto Navarro "Garrão"
Vereador